

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 24 de Julho de 2017 | Edição Nº 147 | Ano 3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº. 154

O **Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1140 de 11/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 899.422,65 (Oitocentos noventa e nove mil, quatrocentos vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	13.000,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.800,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.300,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	200,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	150,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	22.350,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.64 - VALE TRANSPORTE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.72 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	500,00
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.41.01 - PASEP	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	24.000,00
03.01	28.843.0000.3.005	3.3.90.91.99 - DIVERSAS SENTENÇAS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.124,79

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	465,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.950,00
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.008	3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.602.0001 - COSIP	16.500,00
04.01	15.452.0005.2.009	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.107.0003 - EDUCAÇÃO COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	5.300,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	14.000,00

05.01	12.361.0011.2.028	3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.750,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	19.510,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.64 - VALE TRANSPORTE	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	20.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.64 - VALE TRANSPORTE	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	1.050,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - MAGISTERIO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	122.360,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST	2.750,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST	14.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	3.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.1.014	4.4.90.52.04 - APAR. EQUIP. UTENS. MED, ODONT, LABOR, HOSPIT.	1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	53.000,00
06.01	10.301.0012.1.014	4.4.90.52.19 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	58.000,00
06.01	10.301.0012.1.014	4.4.90.52.27 - VEÍCULOS DIVERSOS	1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	40.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	29.100,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	1.600,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	1.150,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	400,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE	1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB	9.000,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	8.000,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB	400,00
06.01	10.301.0012.2.031	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.203.0007 - AB - SAUDE BUCAL - SB	1.800,00
06.01	10.301.0013.2.037	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO	1.201.0002 - SAÚDE - CTPDA FAR BASICA - 23.840.697	6.297,09
06.01	10.301.0016.2.045	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	5.650,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	3.300,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	8.238,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	400,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	1.300,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAUDE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	3.880,00
06.01	10.301.0016.2.045	4.4.90.52.19 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	2.100,00
06.01	10.302.0014.2.039	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	263.357,00
06.01	10.305.0015.2.041	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	4.000,00
06.01	10.305.0015.2.041	3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAÚDE	200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0017.2.049	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	100,00
07.01	08.242.0017.2.049	3.1.90.11.40 - GRATIFICACOES ESPECIAIS	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	48,00
07.01	08.242.0024.2.060	3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS	1.302.0011 - CREAS	2.400,00
07.01	08.242.0024.2.060	3.1.90.11.43 - 13º SALARIO	1.302.0011 - CREAS	1.800,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.301.0003 - CRAS	3.564,77



07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.302.0007 - PROGRAMA INCLUIR BOLSA CAPIXABA	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	1.750,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	1.850,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.301.0003 - CRAS	350,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.301.0003 - CRAS	1.700,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0022.2.055	3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	640,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	14.320,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	19.380,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.64 - VALE TRANSPORTE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	600,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0023.2.056	3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.200,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.150,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	8.718,00
09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00
09.01	27.813.0023.2.058	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.520,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0021.2.065	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.300,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	200,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.1.90.11.37 - GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	280,00

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ 899.422,65

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 748.422,65 (Setecentos quarenta e oito mil, quatrocentos vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.1.90.11.31 - GRATIFICACAO POR EXERCICIOS DE CARGOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	13.000,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	144,81
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	282,98
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	687,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	520,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	490,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.681,50
03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00



03.01	04.122.0003.2.004	4.4.90.52.19 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
03.01	28.843.0000.3.005	3.2.90.21.99 - OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.035,00
03.01	28.843.0000.3.005	4.6.90.71.99 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	7.287,67
03.01	99.999.9999.2.004	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	45.917,75

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.1.006	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.602.0001 - COSIP	11.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.537,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.732,50
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	465,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	10.611,48
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.600,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	10.200,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.800,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	10,25
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00
04.01	15.452.0004.2.007	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00
04.01	15.452.0004.2.008	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.602.0001 - COSIP	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.008	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.602.0001 - COSIP	1.000,00
04.01	15.452.0004.2.008	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0001 - COSIP	1.500,00
04.01	15.452.0004.2.008	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.602.0001 - COSIP	2.000,00
04.01	15.452.0005.1.007	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.270,00
04.01	15.452.0005.2.009	3.1.90.11.43 - 13º SALARIO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.120,00
04.01	15.452.0005.2.011	3.3.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTIC CONSORCIOS PUBLICOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
04.01	15.452.0005.2.011	4.4.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTIC CONSORCIO PUBLICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
04.01	15.512.0006.2.012	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
04.01	15.512.0006.2.012	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
04.01	15.512.0006.2.012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	7.200,00
04.01	15.512.0006.2.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
04.01	27.813.0005.2.010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.800,00
04.01	27.813.0005.2.010	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	401,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	9.200,00
05.01	12.361.0008.2.016	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.107.0003 - EDUCAÇÃO COTA PARTE SALARIO EDUCACAO	5.300,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	14.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSÕES	1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST	2.750,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.1.90.04.15 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.103.0001 - FUNDEB 60% PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGIST	14.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.200,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.1.90.94.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	4.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	3.800,00



05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	3.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.750,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	35.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	3.400,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.56 - SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	34.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	6.000,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102.0001 - FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS	1.050,00
05.01	12.365.0011.1.011	4.4.90.52.24 - MOBILIARIO EM GERAL	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	3.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	5.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	20.460,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	7.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	5.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	9.510,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.39.56 - SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	1.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	2.000,00
05.01	12.365.0011.2.027	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	9.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.1.013	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.203.0009 - BLINV - UNID BASICA DE SAUDE	11.200,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	10.650,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	5.200,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	5.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	10.000,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	400,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	18.650,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.04.15 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	8.238,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	1.200,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00
06.01	10.301.0016.2.045	4.4.90.52.04 - APAR. EQUIP. UTENS. MED, ODONT, LABOR, HOSPIT.	1.203.0012 - BLINV - EQ MAT PERMANENTE	2.100,00
06.01	10.302.0014.1.017	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS MOVEIS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	601,00
06.01	10.304.0015.2.042	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	1.460,09
06.01	10.305.0015.2.041	3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE	1.203.0011 - VS - VIGILANCIA EM SAUDE	4.200,00
06.01	10.305.0015.2.041	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - SAUDE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	3.880,00
06.01	10.305.0015.2.044	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	386,00
06.01	10.305.0015.2.044	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	2.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0017.2.049	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.301.0005 - PTMC PESTALOZZI	148,00
07.01	08.242.0024.2.060	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.302.0011 - CREAS	800,00
07.01	08.242.0024.2.060	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.302.0011 - CREAS	1.000,00
07.01	08.242.0024.2.060	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.302.0011 - CREAS	2.000,00



07.01	08.242.0024.2.060	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.302.0011 - CREAS	400,00
07.01	08.243.0019.2.053	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.302.0004 - PROGRAMA PAC 1	3.600,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.11.33 - GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	1.302.0007 - PROGRAMA INCLUIR BOLSA CAPIXABA	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.301.0003 - CRAS	957,70
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.301.0003 - CRAS	687,95
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.301.0003 - CRAS	800,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.301.0003 - CRAS	900,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.301.0003 - CRAS	2.269,12
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.39.86 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE EQUIP. DE PROC. DE DADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0018.2.051	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0022.2.055	3.1.90.04.15 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	640,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.604.0001 - ROYALTIES DO PETRÓLEO	24.000,00
08.01	20.606.0022.2.055	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0023.2.056	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	150,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	23.720,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.35 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.500,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.80 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	4.000,00
09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	850,00
09.01	13.392.0023.2.056	4.4.90.52.19 - EQUIP DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	166.190,00

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.059	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.500,00
-------	-------------------	---	--------------------------------	----------

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0021.2.065	3.1.90.04.99 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO OUTROS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.780,00
11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES

EXCESSO

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SOMA

R\$ 748.422,65

R\$ 130.000,00

R\$ 21.000,00

R\$ 899.422,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Junho de 2017

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 161

O **Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1140 de 11/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 53.510,15 (Cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais, quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	26,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	196,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	363,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.004	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	150,00
-------	-------------------	---	--------------------------------	--------

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.100,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.93.99 - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0007.2.014	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.107.0001 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12.050,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	2.845,00
05.01	12.361.0011.1.012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	100,00
05.01	12.365.0007.2.013	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6,00
05.01	12.365.0007.2.013	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.107.0001 - ALIMENTACAO ESCOLAR	9.420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	10.400,00
06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	30,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	600,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	320,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	3.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0020.2.054	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.302.0005 - PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.560,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00
-------	-------------------	---	--------------------------------	----------

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	894,15
-------	-------------------	---	--------------------------------	--------

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**R\$ 53.510,15**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 27.480,15 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais, quinze centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 26.030,0 (Vinte e seis mil, trinta reais) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	26,00
02.01	04.122.0003.2.003	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	196,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.100,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	363,00
04.01	15.452.0004.2.006	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0007.2.014	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	6,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	2.845,00
05.01	12.361.0011.2.028	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.101.0001 - MDE ART 11 INCISO V DA LEI 9.394/96 C/C ART212	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.029	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	1.203.0008 - AB - SAUDE DA FAMILIA - SF	30,00
06.01	10.301.0012.2.030	3.1.90.04.06 - CONTRAT P/TEMPO DETERMINADO - SAUDE	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	11.000,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	3.950,00
06.01	10.301.0016.2.045	3.3.90.39.36 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.201.0001 - SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.047	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.000,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0023.2.056	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	150,00
09.01	27.813.0023.2.057	3.3.90.39.80 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.000,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0021.2.065	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	894,15
-------	-------------------	---	--------------------------------	--------

TOTAL DE REDUÇÕES **R\$ 27.480,15**

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR **R\$ 26.030,00**

SOMA **R\$ 53.510,15**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 14 de Junho de 2017

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 173

O **Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1140 de 11/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 225.013,92 (Duzentos vinte e cinco mil, treze reais, noventa e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.001	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	130.000,00
01.01	01.031.0002.2.001	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	70.000,00
01.01	01.031.0002.2.001	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	20.000,00
01.01	01.031.0002.2.001	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	5.013,92

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS**R\$ 225.013,92**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 225.013,92 (Duzentos vinte e cinco mil, treze reais, noventa e dois centavos) conforme segue:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	99.999.9999.2.004	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.0001 - RECURSOS PRÓPRIOS	225.013,92
-------	-------------------	--	--------------------------------	------------

TOTAL DE REDUÇÕES**R\$ 225.013,92****SOMA****R\$ 225.013,92**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 07 de Julho de 2017

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 181 DE 17 DE JULHO DE 2017

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPRO Nº. 001/2017, QUE DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ALMIR LIMA BARROS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Os procedimentos de autuação, organização, manuseio, tramitação e arquivamento dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal obedecerão aos critérios e formatação definidos na **Instrução Normativa SPRO Nº 001/2017**, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. As unidades da administração direta do Poder Executivo Municipal sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através desta Instrução Normativa ora aprovada além de outras expedidas e aprovadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, e Setor de Protocolo, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 17 de Julho de 2017.

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA SPRO Nº 001/2017

Dispõe sobre a formação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua-ES.

Versão: 01

Ato de Aprovação Decreto Municipal nº 181 de 17/07/2017

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno – UCCI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autuação, a organização, o manuseio, a tramitação e o arquivamento dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal ficam disciplinados por esta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - São administrativos os processos cujos documentos se caracterizem pela sucessão coordenada de atos de gestão pertinentes às atividades do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua-ES.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos quanto a formação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua-ES.

CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua-ES.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Unidades Executoras: todas as Unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa;

II - Unidade Responsável: refere-se à Controladoria Geral do Município;

III - Processo Administrativo: união de vários documentos que subsidiam decisões e formalizam atividades administrativas, por um motivo administrativo qualquer no qual exista a necessidade desses documentos permanecerem unidos para que não se perca o contexto e a razão que originaram o fato/evento administrativo (ex: uma licitação, um pedido de férias, a celebração de um contrato, dentre outros).

CAPÍTULO V BASE LEGAL

Art. 5º - Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos na:

I. Constituição da República Federativa do Brasil;

II. Lei Municipal nº. 542/2001 – Estrutura Administrativa;

III. Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 6º - Esta Instrução Normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar os procedimentos quanto a formação de processos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua-ES.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - É de competência da Unidade Responsável:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 8º - São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos serviços, geração de documentos, dados e informações;

V - Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

VI - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade.

CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - A competência dar-se-á conforme a natureza do ato administrativo a ser praticado nos autos.

§ 1º A autuação e o arquivamento ocorrerão mediante determinação do Secretário Municipal e/ou do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A marcação, anexação, apensação e desapensação de processos, assim como o desentranhamento de documentos serão executados mediante determinação e sob supervisão do Secretário Municipal e/ou do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os demais atos serão realizados exclusivamente por servidores ex officio ou mediante autorização da Chefia imediata.

CAPÍTULO IX DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - A autuação dos processos administrativos, também chamada formação dos processos administrativos, será efetuada exclusivamente pelo Setor de Protocolo Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e



Finanças mediante sistema eletrônico de protocolo e controle de processos.

Art. 11 - Na capa, deverão constar os seguintes dados:

- I - número do processo (gerado automaticamente pelo sistema eletrônico de protocolo);
- II - data e hora da autuação;
- III - número do volume;
- IV - requerente (nome da pessoa, física ou jurídica, ou unidade interessada);
- V - beneficiário (quando for para pagamento);
- VI - descrição do assunto tratado;
- VII - código de acesso a internet (CAI).

§ 1º - A descrição do assunto a que se refere o inciso VI será elaborada de forma sucinta, clara e objetiva, pelo Setor de Protocolo Administrativo, com as informações estritamente necessárias à identificação do objeto do processo.

§ 2º - Os processos administrativos que possuem prazo para resposta no próprio requerimento e que não sejam os prazos dispostos na Lei 12.527/2013 serão marcados com "**PRAZO DE RESPOSTA**" pelo Setor de Protocolo Administrativo, mediante despacho fundamentado da unidade que originou o processo administrativo ou do Secretário Municipal.

§ 3º - As capas dos processos administrativos são identificadas conforme o requerente, identificadas nas cores:

- I - Capa com borda verde: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II - Capa com borda roxa: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - Capa com borda laranja: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- IV - Capa com borda azul: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - Capa com borda cinza: processos requeridos pelo Gabinete do Prefeito;
- VI - Capa com borda dourada: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar;
- VII - Capa amarela: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Capa rosa: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IX - Capa Bege: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação - Secretaria;
- X - Capa Azul: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação - Recursos do FUNDEB 40%;
- XI - Capa Verde: processos requeridos pela Secretaria Municipal de Educação - Magistério 60%;
- XII - Capa Branca: requerimentos de servidores, órgãos externos, fornecedores, Controladoria Geral, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

CAPITULO X DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 12 - O processo será organizado com a seguinte disposição:

- I - capa (identificada pela cor do requerente);
- II - documento que dá origem ao processo (identificação do assunto);
- III - demais documentos relacionados ao processo;
- IV - encaminhamento eletrônico no Sistema de Protocolo e encaminhamento físico do processo autuado e registrado para a **UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO, ONDE OCORRERÁ A DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO ÀS UNIDADES**

EXECUTORAS (ATRAVÉS DE DESPACHO ELETRÔNICO) E CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO (SE NECESSÁRIO) PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL E/OU PREFEITO MUNICIPAL.

§ 1º - Os atos processuais deverão identificar o nome completo e o cargo ou função do servidor e identificar as unidades de origem e destino.

Art. 13 - As folhas dos autos serão numeradas manual ou eletronicamente, em ordem crescente, mediante carimbo aposto no campo superior direito da folha, preservando a integridade do texto, iniciando-se a contagem a partir da capa do primeiro volume.

§ 1º - O carimbo citado no caput conterà a identificação da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, o número da folha e a rubrica do servidor que o grafou.

§ 2º - É vedada a repetição de número de página, ainda que se utilize o recurso de número e letra.

§ 3º - Quando no documento houver informações em seu verso, este deverá conter o carimbo com a mesma numeração do anverso e o acréscimo da palavra "verso".

§ 4º - A abertura de novo volume e o encerramento de quaisquer volumes serão certificados em folhas suplementares não numeradas e não contadas.

§ 5º - Quando, por falha ou omissão, for constatada a necessidade da correção de numeração de qualquer folha dos autos, inutilizar a anterior, apondo um "X" sobre o carimbo a inutilizar, renumerando as folhas seguintes, sem rasuras, certificando-se da ocorrência.

§ 6º - É vedada a tramitação de processo com a capa deteriorada, devendo o Setor responsável solicitar junto ao protocolo nova capa, nos termos do artigo 11.

Art. 14 - A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.

§ 1º - É vedada a retirada ou a substituição de documentos sem despacho fundamentado de servidor competente, nos termos do § 2º artigo 9º.

§ 2º - É vedado subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, qualquer documento que já tenha sido juntado ao processo.

§ 3º - O desentranhamento se presta para a retirada definitiva de documentos ou para a substituição por cópias autenticadas.

§ 4º - Em se constatando haver equívoco de informações em documentos juntados aos autos, o servidor competente, nos termos do artigo 9º, deverá confeccionar certidão de retificação, que será juntada na ordem cronológica do processo, sem a subtração ou alteração do documento que se retifica.

§ 5º - Após juntada de novos documentos nos autos, o responsável deverá providenciar nova folha de despacho, seguindo a numeração em ordem crescente, sendo que a folha do despacho anterior não poderá ser mais utilizada.

Art.15 - Considerar-se-á como dimensão padrão, para os documentos processuais, o tamanho de uma folha de papel A4.



Parágrafo Único - O documento de tamanho inferior ao mencionado no *caput* deverá ser colado a uma folha com aquela dimensão, de modo que não impossibilite a leitura do conteúdo do documento e a aposição do carimbo de numeração da folha, com a finalidade de facilitar sua inclusão e manuseio.

Art. 16 - Deverão ser juntadas, ao processo de pagamento, cópias dos documentos indispensáveis à verificação da regularidade da liquidação da despesa.

Art. 17 - Fica vedada a inclusão no processo de:

I - documentos que não tenham relação com o assunto tratado;

II - originais ou cópias de documentos já constantes do processo;

III - cópias de documentos sem a devida autenticação, quando necessária;

IV - documentos com rasuras que dificultem a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.

Parágrafo Único - Documento originalmente impresso em papel térmico de fac-símile será juntado aos autos por meio de cópia autenticada pela unidade.

CAPITULO XI DO DESENTRANHAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 18 - O desentranhamento de documentos do processo, observado o artigo 9º, será executado mediante despacho fundamentado no qual deverá indicar as folhas a serem desentranhadas.

§ 1º - O desentranhamento somente poderá ser determinado pelo servidor que juntou aos autos o respectivo documento ou por servidor hierarquicamente superior.

§ 2º - O despacho que determinar o desentranhamento deverá informar se será caso apenas de desentranhamento ou de desentranhamento mediante substituição de documentos por cópias autenticadas.

§ 3º - Não serão renumeradas as folhas dos autos quando peças forem desentranhadas. O processo que tiver folha ou peça retirada conservará a numeração original de suas folhas ou peças, permanecendo vago o número de folha(s) correspondente(s) ao desentranhamento, apondo-se um termo de desentranhamento (Anexo I) no local das peças retiradas.

§ 4º - No caso de documentos substituídos por cópias autenticadas, o respectivo termo (Anexo II) deverá seguir a ordem cronológica do processo.

CAPITULO XII DO DESMEMBRAMENTO

Art. 19 - O processo administrativo deverá ser formado por volumes de, no máximo, 300 (trezentas) folhas.

§ 1º - O número de folhas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser excedido apenas para evitar a inconveniência de cisão do ato ou quando o encerramento da tramitação dos autos for facilmente previsível com menos de 50 (cinquenta) folhas, além do limite previsto no *caput*.

§ 2º - Atingido o limite previsto no *caput* deste artigo, o processo será encerrado pela unidade que estiver de posse dos autos, com abertura de um novo volume, mediante termo próprio, datado e assinado pelo servidor responsável pelos atos, conforme os modelos dos Anexos III e IV desta Instrução Normativa.

§ 3º - A respectiva unidade registrará no sistema informatizado o novo volume e procederá à confecção da capa respectiva.

§ 4º - A numeração das folhas do novo volume do processo deverá seguir a sequência da última folha do volume anterior, nos termos do artigo 13.

Art. 20 - Para os processos referentes à contratação de serviços de prestação continuada, deverão ser formados um ou mais processos de pagamento, de acordo com a forma de execução do contrato.

CAPITULO XIII DA JUNTADA DE PROCESSOS

Art. 21 - A juntada de processos poderá ocorrer por anexação ou apensação.

Art. 22 - Anexação é juntada definitiva de um ou mais processos a outro, constituindo um só feito.

§ 1º - O processo mais novo será incorporado ao mais antigo.

§ 2º - É vedado o registro de andamentos referentes ao processo anexado no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos.

Art. 23 - Apensação é a juntada provisória de um ou mais processos a outro.

§ 1º - A unidade interessada na apensação definirá o processo que passará a ser o principal, em razão da natureza de sua matéria, ou que exigir a juntada dos demais para completar-se.

§ 2º - Cada processo permanecerá com o seu respectivo número.

Art. 24 - A juntada, bem como a desapensação de processos, será executada pela unidade interessada que, observado o artigo 9º, deverá:

I - incluir, conforme o caso, após a última folha do processo principal, observada a ordem cronológica dos fatos:

- a) Termo de Juntada por Anexação (Anexo V);
- b) Termo de Juntada por Apensação (Anexo VI); ou
- c) Termo de Desapensação (Anexo VII).

II - incluir, após a última folha do processo a ser apensado ou desapensado, o termo respectivo (Anexo VI e VII), observada a ordem cronológica dos fatos;

III - substituir a capa original do processo anexado por cópia reprográfica;

IV - proceder a transferência dos documentos do(s) processo(s) anexado(s) para o processo principal;

V - remunerar as folhas do(s) processo(s) anexado(s), inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal;

VI - registrar o vínculo dos processos envolvidos no sistema informatizado; e



VII - ligar, com o auxílio de grampos, os processos apensados mantendo suas respectivas capas.

Parágrafo Único - A unidade que executar a desapensação deverá trasladar para o processo(s) que for(em) separado(s) os atos comuns praticados no processo ao qual estava(m) apensado(s), observado o artigo 19.

CAPITULO XIV DA TRAMITAÇÃO

Art. 25 - A tramitação dos processos deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico de protocolo e controle de processos (movimentação de processos).

§ 1º Ao encaminhar o processo, a unidade de origem deverá registrar a movimentação no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos e, facultativamente, emitir a respectiva capa de remessa, que acompanhará o processo administrativo ao destino.

§ 2º Ao tramitar, o usuário deve encaminhar imediatamente o documento/processo físico para a unidade de destino.

§ 3º Ao receber o processo, a unidade deverá confirmar **imediatamente** o recebimento no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos (carga de movimentação de processos). Na impossibilidade de realizar a conferência e o atesto eletrônico no ato do recebimento, a unidade remetente deve providenciar meio de controle da entrega do documento/processo físico, em alinhamento à política de economia do uso de papel.

§ 4º A tramitação de documento/processo será feita de forma descentralizada. A unidade organizacional detentora do documento/processo é responsável por dar continuidade à sua tramitação ou encerrá-la, arquivando-o.

§ 5º As secretarias deverão concentrar a responsabilidade dos registros de recebimentos e saídas de processo em um só servidor;

§ 6º Os recebimentos da carga de movimentação de processos deverão ser firmados com nome por extenso e completo do servidor e, quando por rubrica, que seja complementado por carimbo funcional, facilitando a identificação.

§ 7º O processo somente poderá ser movimentado com as folhas regularmente numeradas e rubricadas.

§ 8º Ocorrendo movimentação sem a devida regularidade ou falha no documento/processo, a unidade deverá negar seu recebimento físico e proceder sua devolução via sistema eletrônico ao remetente, para que a tramitação seja regularizada. O mesmo se aplica quando ocorrer tramitação para uma unidade que não seja a de destino ou se o documento não foi tramitado fisicamente.

CAPITULO XV DA RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS

Art. 26 - A reconstituição de processos extraviados ou desaparecidos exige a observância de determinado procedimentos, no intuito de conferir efetividade e celeridade ao procedimento, possibilitando o seu regular procedimento.

Parágrafo Único - Há necessidade de uniformizar os procedimentos concernentes à reconstituição de processos que porventura sejam desaparecidos ou extraviados.

Art. 27 - Todos os processos desaparecidos ou extraviados serão obrigatoriamente reconstituídos de acordo com as disposições previstas na presente Instrução Normativa.

§ 1º A reconstituição de que trata este diploma é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

§ 2º A reconstituição do processo não impede ou exclui a adoção de outras providências que visem a apurar possíveis responsabilidades pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 28 - O servidor que primeiro constatar o desaparecimento ou extravio do processo deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade administrativa a que estiver jurisdicionado, a quem compete autorizar a reconstituição do processo. A autoridade administrativa que tiver ciência do fato promoverá a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, e designará um servidor para promover a reconstituição do processo.

Art. 29 - Após confirmar o desaparecimento ou extravio do processo, a autoridade competente determinará ao setor que solicitou a abertura do processo original que inicie os procedimentos para a reconstituição do mesmo.

§ 1º O processo de reconstituição receberá nova numeração, protocolo do processo, contendo na capa a identificação da unidade administrativa, o número sequencial do processo, a data de protocolo, o nome do interessado e o assunto.

§ 2º Na capa do processo reconstituído deverá conter a seguinte identificação "Processo Reconstituído".

§ 3º Deverá ser registrado, em sistema próprio, a ocorrência, citando o número do processo desaparecido ou extraviado e o atual.

Art. 30 - Depois de iniciado o processo de reconstituição por requerimento do setor especificado no art. 29 desta Instrução Normativa, os autos do processo em restauração deverão tramitar por todos os setores em que o processo original tramitou, a fim de que, na medida do possível, cada um daqueles possa promover a juntada de cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos que produziu anteriormente.

§ 1º O setor responsável pelo início do processo de reconstituição dos autos cientificará o(s) interessado(s) acerca do procedimento em curso, solicitando que este(s) forneça(m), no prazo de até 10 (dez) dias cópias de eventuais documentos considerados necessários ao prosseguimento do feito.

Art. 31 - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente do órgão responsável, declaração finalizando o procedimento e determinado a regular continuidade do feito.



Art. 32 - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 33 - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso o processo principal seja considerado o reconstituído, todas as peças e documentos reproduzidos serão confrontados com os originais, a fim de serem conferidas a autenticidade, afora "confere com original" em todas as cópias existentes nos autos, contendo data e assinatura do servidor.

§ 2º Ainda na situação do parágrafo anterior, seja juntada ao processo reconstituído, já considerado principal, declaração da autoridade competente informando acerca da sua completude ou, caso contrário, devem ser acostadas as peças e documentos ausentes, os quais devem ser relacionados na referida declaração.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, será lavrado termo de juntada por anexação, no qual constará, obrigatoriamente, a indicação do processo que foi anexado.

Art. 34 - Caberá ao titular de cada órgão e/ou setor a observância das disposições contidas nesta Instrução Normativa, sujeitando-se a responsabilizações em caso de descumprimento.

CAPITULO XVI DO ARQUIVAMENTO

Art. 35 - Dar-se-á o arquivamento de um processo administrativo:

I - por indeferimento do pleito;

II - pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;

III - pela perda do objeto;

IV - por desistência ou renúncia do(s) interessado(s), mediante manifestação escrita; e

V - quando seu desenvolvimento for interrompido injustificadamente por período superior a um ano.

Parágrafo Único - O caso previsto no inciso IV deste artigo não prejudicará o prosseguimento do processo, na hipótese de restar(em) interessado(s).

Art. 36 - O servidor que verificar o fim da utilidade do processo administrativo, previsto no artigo 26, deverá mediante despacho, expor à respectiva chefia as razões do encerramento e sugerir arquivamento, observado o artigo 9º.

Art. 37 - O processo administrativo encerrado deverá ser arquivado no setor competente e correspondente a fazê-lo, com registro eletrônico de arquivamento.

Parágrafo Único - No termo de arquivamento (eletrônico), deverá ser informada a quantidade de páginas, de volumes e de autos do processo.

CAPITULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Os dados inseridos no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos, após a confirmação do comando, serão definitivos e suas retificações efetuadas mediante novos registros.

Art. 39 - Os processos arquivados poderão ser solicitados aos setores correspondentes pelo Chefe do Poder Executivo e pelos Secretários das Pastas, para consulta, empréstimo ou desarquivamento.

§ 1º A consulta aos processos arquivados será realizada nas dependências do setor onde se encontra.

§ 2º O processo solicitado por empréstimo por unidade da Administração deverá ser devolvido ao setor correspondente mediante despacho de devolução.

§ 3º O processo desarquivado, após seu novo encerramento, deverá ser encaminhado ao setor correspondente mediante novo termo de arquivamento (eletrônico).

Art. 40 - As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão avaliadas pelo Controle Interno e pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Serviço de Protocolo Administrativo, e as instruções resultantes serão devidamente incorporadas às novas versões.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 42 - Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 43 - Ficará a cargo do Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 44 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 45 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atílio Vivacqua(ES), 02 de Junho de 2017.

Adriana Ventury Leal
Controladora Geral

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretária de administração e Finanças

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal



ANEXO I

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE DESENTRANHAMENTO (SEM SUBSTITUIÇÃO)

Aosdo mês dedo ano defoi(ram) desentranhada(s) a(s) peça(s) processual(is) de fl.(s) nº.....a....., deste Processo Administrativo.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO II

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE DESENTRANHAMENTO (COM SUBSTITUIÇÃO)

Aosdo mês dedo ano defoi(ram) desentranhada(s) a(s) peça(s) processual(is) de fl.(s) nº.....a....., deste Processo Administrativo, a(s) qual(is) foi(ram) substituídas por cópia(s), para

(carimbo e assinatura)

ANEXO III

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aosdias do mês dedo ano de, na.....procede-se ao encerramento deste volume nº do Processo Administrativo nº, com folhas numeradas deaabrindo-se em seguida o volume nº Para constar, eu, subscrevo.

(carimbo e assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE ABERTURA DE NOVO VOLUME

Aosdias do mês dedo ano de, na....., procede-se à abertura deste volume nº....., que se inicia com a folha nºPara constar, eu, subscrevo.

(carimbo e assinatura)

ANEXO V

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Aos.....dias do mêsdo ano de, por determinação do(a) Sr(a)....., foi juntado por anexação o Processo Administrativo nº, com folhas numeradas dea.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO

Aos.....dias do mêsdo ano de, por determinação do(a) Sr(a)....., foi apensado o Processo Administrativo nº, com folhas numeradas dea.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE DESAPENSAÇÃO

Aos.....dias do mêsdo ano de, por determinação do(a) Sr(a)....., foi desapensado o Processo Administrativo nºdo de nº

(carimbo e assinatura)

DECRETO Nº 183/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de Exonerar o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **SR. MARCIO MENEGUSSI MENON**, brasileiro, casado, residente neste Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 24 de julho de 2017

ALMIR LIMA BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **SR. JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente neste Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 24 de julho de 2017

ALMIR LIMA BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2017 - DE 24 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente o **SR. MARCIO MENEGUSSI MENON**, brasileiro, casado, residente neste Município de Atílio Vivacqua/ES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 24 de julho de 2017

ALMIR LIMA BARROS
Prefeito Municipal



CONTABILIDADE**MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA**

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NOS MESES DE JANEIRO a JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias (valores liquidados) no meses de Janeiro a Fevereiro de 2017.

Atílio Vivacqua, 18 de Julho de 2017

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal

Receita Arrecadada 2017								TOTAL GERAL ARRECADADO
Codigo	Descrição da Receita	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
10.00.00.00	RECEITAS CORRENTES							
11.12.02.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	259	-	-	-	-	-	258,85
11.12.04.31	I R R F S/OS REND TRABALHO	-	7.340	32.021	15.154	16.887	15.061	86.463,75
11.12.04.34	I R R F S/OUTROS RENDIMENTOS	186	6.813	18.657	3.751	3.683	3.233	36.323,95
11.12.08.01	IMP S/TRASM BENS IMOV.-ITBI	24.605	-	6.793	1.302	4.065	3.354	40.118,52
11.13.05.01	IMP.S/SERV. QUALQUER NATUREZA	61.352	55.873	70.963	65.402	61.229	53.026	367.844,44
11.21.17.00	TX DE FISC VIG SANITÁRIA	511	1.227	2.555	102	102	102	4.599,24
11.21.21.00	TX DE CONTROLE FISC AMBIENTAL	-	5.774	876	2.180	3.612	8.192	20.633,88
11.21.29.00	TX DE LICENCA P/ EXECUCAO DE OBRAS	346	-	-	428	-	84	857,01
11.21.31.00	TX DE UTILIZACAO DE AREA DOMINIO PUBLICO	-	-	178	178	-	-	356,52
11.22.21.00	TX DE SERVICOS CADASTRAIS	174	-	41	10	20	20	265,72
11.22.28.00	TX DE CEMITERIOS	327	245	2.085	491	491	245	3.883,24
11.22.99.00	OUTRAS TX DE PRESTACAO DE SERVICO	25.475	11.883	44.313	14.797	5.464	6.103	108.034,51
12.20.29.00	CONTRIB P/CUST SERV ILM PUBLICA	76.816	64.179	63.529	79.880	86.004	49.379	419.786,70
13.11.00.00	ALUGUEIS	4.895	5.518	4.895	4.895	4.895	4.895	29.991,76
13.25.01.01	REC REM DEP BANC REC VINC ROYALTIES	368	1.244	2.959	2.544	3.779	4.016	14.909,70
13.25.01.02.01	FUNDEB 60%	1.787	1.884	2.502	1.207	1.525	1.011	9.916,37
13.25.01.02.02	FUNDEB 40%	101	480	427	296	241	130	1.673,09
13.25.01.03	REC REM DEP BANC REC VINC - FUNDO SAUDE	3.292	989	353	381	473	422	5.909,13
13.25.01.05	REC REM DEP BANC - MDE	736	49	635	773	923	508	3.622,84
13.25.01.06	REC REMUN DEP BANC VINC ACOES SERV	1.636	1.391	1.995	1.227	1.490	2.241	9.980,79
13.25.01.09	REC REM DEP BANC - CIDE	228	204	245	204	260	218	1.358,86
13.25.01.10	REC DE REM DEP BANC REC VINC - FNAS	1.068	863	990	687	749	568	4.924,54
13.25.01.51	REC REM DEP BANC - FNDE	833	878	1.229	775	922	794	5.430,92
13.25.01.52	REC REM DEP BANC - CONV EDUCAÇÃO	300	241	806	661	650	551	3.209,17
13.25.01.53.02	REC REM DEP BANC - CV SAUDE ESTADUAL	180	139	101	63	68	57	607,89



13.25.01.99	REM OUTROS DEP BANCARIOS	3.488	3.010	2.628	1.744	2.148	1.740	14.758,08
13.25.02.99	REC REM DEP BANC TESOIRO	8.367	8.706	10.977	6.983	8.412	6.158	49.602,97
17.21.01.02	COTA-PARTE FUNDO PART MUNICIP.	837.750	1.073.973	672.910	810.742	919.647	847.653	5.162.676,43
17.21.01.05	COTA-PTE IMP S/A PROP T.RURAL	149	53	7	298	105	59	671,13
17.21.22.20	CEFEM	434	-	250	683	568	1.353	3.288,83
17.21.22.70	COTA PARTE F. ESPEC PETROLEO - FEP	131.530	173.441	159.191	139.159	143.282	136.994	883.598,50
17.21.33.11.01	ATENCAO BASICA - PAB FIXO E VARIAVEL	21.840	21.840	21.840	21.840	21.840	21.840	131.040,00
17.21.33.11.30	SAUDE DA FAMILIA	-	46.644	23.322	23.322	23.322	23.322	139.932,00
17.21.33.11.30	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-	24.000	12.000	12.000	12.000	12.000	72.000,00
17.21.33.11.30	SAUDE BUCAL	-	22.600	45.200	22.600	22.600	22.600	135.600,00
17.21.33.11.30	AGENTE COMBATE ENDEMIAS - ACE	-	47.650	28.520	25.390	25.390	25.390	152.340,00
17.21.33.11.30	AB - PROG SAUDE ESCOLA - PSE	-	17.840	8.920	8.920	8.920	8.920	53.520,00
17.21.33.11.30	BLINV - PROG ALIM NUTRIÇÃO	12.000	-	-	-	-	-	12.000,00
17.21.33.11.30	AB - TESTE R GRAVIDEZ	-	244	-	-	-	-	243,60
17.21.33.12.10.01	TETO FINANCEIRO	37.129	37.129	37.129	37.129	37.129	37.129	222.776,94
17.21.33.13.03	PISO FIXO VIG SANITARIA	10.397	4.616	20.576	4.616	9.286	5.418	54.909,87
17.21.33.13.10	VS - PFVISA	594	198	198	-	-	198	1.188,66
17.21.33.14.10	COMPONENTE BASICO ASSIST FARMACEUTICA	-	4.236	8.472	4.236	4.236	4.236	25.415,88
17.21.34.03	CRAS	43.261	-	-	-	-	-	43.260,56
17.21.34.08	IGDBF	1.908	1.873	1.982	1.983	1.930	3.749	13.426,00
17.21.34.10	BPC NA ESCOLA	-	-	-	-	240	-	240,00
17.21.35.01	TRANSF SALARIO- EDUCACAO	39.465	70.187	41.271	39.813	40.358	38.487	269.580,40
17.21.35.03	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF PNAE	-	-	21.496	28.738	28.738	28.738	107.710,00
17.21.35.04	TRANSF DIRETAS DO FNDE REF PNATE	-	-	9.867	9.867	9.867	9.867	39.469,96
17.21.36.00	TRANSF FINANC ICMS - DESONER LC Nº 87/96	6.045	6.045	6.045	6.045	6.045	6.045	36.267,54
17.22.01.01	COTA PARTE DO ICMS	659.096	527.203	620.088	600.719	599.051	687.197	3.693.353,35
17.22.01.02	COTA PARTE DO IPVA	19.967	10.011	24.267	82.254	97.640	45.425	279.566,00
17.22.01.03	COTA PARTE DO ICMS - FUNDAP	48.073	26.402	30.425	4.443	60.588	29.647	199.578,18
17.22.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	14.697	16.161	12.699	15.333	16.700	14.466	90.056,01
17.22.01.13	COTA PARTE CONT INT DOM ECON - CIDE	10.722	-	-	9.462	-	-	20.184,62
17.22.99.00.01	COTA PARTE ROYALTIES LEI ESTADUAL Nº 8308/06	82.922	110.686	98.935	87.363	89.822	85.623	555.352,06
17.24.01.00	TRANSF REC. FUNDEB	600.216	446.480	682.762	540.549	724.252	649.986	3.644.244,89
17.62.02.00.01	TRANSF CONV ESTADO - PROG TRANSP ESCOLAR	-	-	127.407	-	-	102.376	229.782,49
17.62.99.00	Out Transf conv ESTADO	79.329	-	13.500	-	92.829	130.000	315.658,00
19.11.38.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/IPTU	35	-	-	-	-	-	35,36
19.11.40.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ISS	52	352	698	211	45	242	1.600,66
19.11.99.01	Multas/Juros de Mora Outros Tributos	21	-	1.443	832	406	268	2.969,89
19.13.99.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIV ATIVA OUT TRIBUTOS	627	433	903	727	623	1.706	5.019,42



19.19.99.00	OUTRAS MULTAS	7.506	14	186	0	-	-	7.705,93
19.22.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.635	-	3.667	1.089	-	-	8.389,85
19.31.11.00	REC DIV ATIVA - IPTU	1.243	792	1.931	1.264	1.526	320	7.076,15
19.31.13.00	REC DIV ATIVA - ISS	169	243	-	-	-	-	411,41
19.31.99.01	REC DIV ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	488	229	198	-	100	1.519	2.533,58
19.90.99.99	DIVERSAS RECEITAS	-	384	436	9.839	905	748	12.311,94
	RECEITAS CORRENTES	2.888.628	2.870.888	3.011.496	2.757.582	3.208.082	3.145.632	17.882.309

20.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL							
2.4.2.1.01.01.02	BLINV - EQ MAT PERMANENTE	-	-	-	-	-	695.185	695.185,00
24.71.02.20	OUTROS CONV UNIAO PARA AREA EDUCACAO	-	-	-	-	122.400	-	122.399,59
24.71.99.00.02	MAPA - CONST GALPÃO	146.250	-	-	-	-	-	146.250,00
	RECEITAS DE CAPITAL	146.250	-	-	-	122.400	695.185	963.835

90.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
97.21.01.02	DEDUÇÃO P/FUNDEF NO FPM	(167.550)	(214.795)	(134.582)	(162.148)	(183.929)	(169.531)	(1.032.535,12)
97.21.01.05	DEDUÇÃO P/FUNDEF NO ITR	(30)	(11)	(1)	(60)	(21)	(12)	(134,19)
97.21.36.00	DEDUÇÃO P/FUNDEF ICMS DESONERACAO	(1.209)	(1.209)	(1.209)	(1.209)	(1.209)	(1.209)	(7.253,46)
97.22.01.01	DEDUÇÃO P/ FUNDEF NO ICMS	(131.819)	(104.978)	(124.018)	(120.144)	(119.810)	(137.439)	(738.208,00)
97.22.01.02	DEDUÇÃO P/FUNDEF NO IPVA	(3.993)	(2.002)	(4.853)	(16.451)	(19.528)	(9.085)	(55.912,67)
97.22.01.03	DEDUÇÃO P/ FUNDEF NO ICMS-FUNDAP	(9.615)	(5.743)	(6.085)	(924)	(12.117)	(5.995)	(40.479,04)
97.22.01.04	DEDUÇÃO P/ FUNDEF NO IPI	(2.939)	(3.232)	(2.540)	(3.065)	(5.190)	(2.893)	(19.859,16)
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(317.155)	(331.970)	(273.288)	(304.001)	(341.804)	(326.164)	(1.894.382)
	TOTAL GERAL DA RECEITA	2.717.723	2.538.918	2.738.207	2.453.581	2.988.678	3.514.654	16.951.761,48

Descrição da Despesa	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	67.304	108.942	104.847	117.234	105.036	103.607	606.969,27
GABINETE DO PREFEITO	9.526	79.442	61.084	41.967	53.926	60.103	306.046,32
SECRET. MUNIC. DE ADM. E FINAN	49.960	160.453	264.728	208.431	150.549	331.143	1.165.263,19
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.704	374.373	229.992	273.954	294.303	197.613	1.392.939,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125.516	951.055	948.024	875.472	892.597	1.198.821	4.991.484,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	247.675	702.552	753.689	793.930	774.512	846.335	4.118.693,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	22.402	130.547	124.220	120.673	133.787	133.131	664.759,95
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL	23.196	103.382	177.587	107.571	149.804	219.266	780.805,72
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	7.279	33.915	49.363	35.213	33.066	17.334	176.169,26
CONTROLADORIA GERAL	871	7.898	4.943	8.274	4.893	5.117	31.996,77
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	412	7.696	7.951	7.938	14.257	13.268	51.520,92
soma	576.845	2.660.255	2.726.427	2.590.657	2.606.729	3.125.737	14.286.649

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO-INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.469.150	33.207.741	6.503.331	19,58	16.951.761	51,05	16.255.980
RECEITAS CORRENTES	30.468.056	31.243.115	5.685.747	83	15.987.927	296	15.255.188
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.166.200	1.254.260	184.975	28	669.640	121	584.620
Impostos	1.055.000	1.059.210	160.539	15,16	531.010	50,13	528.200
Taxas	110.200	194.530	24.436	12,56	138.630	71,26	55.900
Contribuição de Melhoria	1.000	520	-	0,00	-	0,00	520
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000	719.787	135.383	19	419.787	58	300.000
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	600.000	719.787	135.383	18,81	419.787	58,32	300.000
RECEITA PATRIMONIAL	327.650	321.306	49.841	15,51	155.896	48,52	165.410
Receitas Imobiliárias	25.500	43.252	9.790	22,63	29.992	69,34	13.260
Receitas de Val.Mobiliários	297.150	275.454	40.052	14,54	125.904	45,71	149.550
Rec Concessões e Permissões	5.000	2.600	-	0,00	-	0,00	2.600
RECEITA INDUSTRIAL	1.000	502	-	0,00	-	0,00	502
Outras Receitas Industriais	1.000	502	-	0,00	-	0,00	502
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.898.906	28.660.406	5.307.139	18,52	14.694.550	51,27	13.965.856
Transf.Intergovernamentais	26.994.171	27.662.031	4.981.934	18,01	14.149.110	51,15	13.512.921
Transf. De Convênios	904.735	998.375	325.205	32,57	545.440	54,63	452.935
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.300	286.854	8.409	2,93	48.054	16,75	238.800
Multas e Juros de Mora	34.200	35.391	3.291	9,30	17.331	48,97	18.060
Indenizações e Restituições	186.100	102.090	-	0,00	8.390	8,22	93.700
Receitas da Dívida Ativa	20.000	20.061	3.464	17,27	10.021	49,95	10.040
Receitas Diversas	234.000	129.312	1.653	1,28	12.312	9,52	117.000
RECEITA DE CAPITAL	2.001.094	1.964.627	817.585	41,62	963.835	49,06	1.000.792
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000	9.998	-	0,00	-	0,00	9.998
Alienação de Bens Móveis	20.000	9.998	-	0,00	-	0,00	9.998
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.681.210	1.804.685	817.585	45,30	963.835	53,41	840.850
Transf. de Intergovernamentais	673.000	1.031.705	695.185	67,38	695.185	67,38	336.520
Transf. de Convênios	1.008.210	772.980	122.400	15,83	268.650	34,76	504.330
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	299.884	149.944	-	0,00	-	0,00	149.944
Outras Receitas	299.884	149.944	-	0,00	-	0,00	149.944
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.469.150	33.207.741	6.503.331	19,58	16.951.761	51,05	16.255.980



OPER CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL C/ REFINANC (V) = (III + IV)	32.469.150	33.207.741	6.503.331	19,58	16.951.761	51,05	16.255.980
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.469.150	33.207.741	6.503.331	19,58	16.951.761,48	51,05	16.255.980
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro		151.274					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre -	Até o Bimestre (f)		No Bimestre -	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.469.150	32.908.349	5.600.780	18.655.945	14.252.404	5.732.466	14.286.649	18.621.700	13.687.533	
DESPESAS CORRENTES	28.341.398	29.025.951	5.396.119	18.300.730	10.725.221	5.652.929	14.150.105	14.875.846	13.560.004	
Pessoal e Enc Sociais	15.545.524	15.282.488	2.726.919	8.524.333	6.758.155	2.913.381	8.179.018	7.103.470	7.919.056	
Juros/Enc Div Interna	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Desp Correntes	12.790.873	13.743.463	2.669.199	9.776.397	3.967.066	2.739.548	5.971.087	7.772.376	5.640.948	
DESPESAS DE CAPITAL	3.708.783	3.509.346	204.661	355.215	3.154.131	79.537	136.544	3.372.803	127.530	
Investimentos	3.106.236	3.197.164	12.479	43.033	3.154.131	9.014	21.894	3.175.270	12.880	
Amortização da Dívida Interna	602.547	312.182	192.182	312.182	-	70.523	114.650	197.532	114.650	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.969	373.052			373.052			373.052		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.469.150	32.908.349	5.600.780	18.655.945	14.252.404	5.732.466	14.286.649	18.621.700	13.687.533	
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL /REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.469.150	32.908.349	5.600.780	18.655.945	14.252.404	5.732.466	14.286.649	18.621.700	13.687.533	0
SUPERAVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.469.150	32.908.349	5.600.780	18.655.945	14.252.404	5.732.466	14.286.649	18.621.700	13.687.533	0

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretário Munc de Adm e Finanças

José Ricardo Costa Rambalducci
CRC/ES-006579-0

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO – JUNHO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Legislativa	1.293.781	1.293.781	51.825	1.061.418	6	232.362	208.643	606.969	4,25	686.811	
Ação Legislativa	1.293.781	1.293.781	51.825	1.061.418	5,69	232.362	208.643	606.969	4,25	686.811	
Administração	2.075.000	2.434.665	462.755	1.881.302	10	553.363	520.173	1.358.190	9,51	1.076.475	
Administração Geral	2.075.000	2.434.665	462.755	1.881.302	10,08	553.363	520.173	1.358.190	9,51	1.076.475	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0	
Assistência Social	1.974.876	1.917.475	235.244	985.758	5	931.718	266.918	664.760	4,65	1.252.715	
Assistência ao Idoso	165.300	163.300	-	61.877	0,33	101.423	12.454	15.154	0,11	148.146	
Assistência ao Portador de Deficiência	172.241	164.241	16.284	38.466	0,21	125.775	16.647	38.310	0,22	125.931	
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.800	126.460	4.045	29.234	0,16	97.226	5.157	9.308	0,07	117.152	
Assistência Comunitária	1.430.435	1.413.374	214.915	856.181	4,59	557.193	232.660	601.987	4,21	811.387	
Habitação Rural	30.100	20.100	-	-	0,00	20.100	-	-	0,00	20.100	
Habitação Urbana	30.000	30.000	-	-	0,00	30.000	-	-	0,00	30.000	
Saúde	9.379.316	9.898.898	1.802.308	5.012.323	27	4.886.574	1.620.846	4.118.693	29	5.780.205	
Atenção Básica	5.441.980	5.676.245,69	765.314	2.300.635,48	12,33	3.375.610	788.600	2.014.527,16	14,10	3.661.719	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.684.973	3.976.942,02	1.017.461	2.615.369,63	14,02	1.361.572	807.577	2.026.064,61	14,18	1.950.877	
Vigilância Sanitária	104.150	97.458,58	5.046	20.875,36	0,11	76.583	5.127	14.970,95	0,10	82.488	
Vigilância Epidemiológica	148.213	148.251,38	14.487	75.442,85	0,40	72.809	19.542	63.130,43	0,44	85.121	
Educação	10.091.672	10.151.297	1.845.251	5.603.989	30	4.547.308	2.091.418	4.991.485	35	5.159.812	
Ensino Fundamental	8.474.159	8.567.738	1.497.544	4.564.645	24,47	4.003.093	1.714.113	4.057.820	28,40	4.509.918	
Ensino Superior	150	150	-	-	0,00	150	-	-	0,00	150	
Educação Infantil	1.612.863	1.578.909	347.707	1.039.343	5,57	539.566	377.305	933.665	6,54	645.244	
Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	0	
Educação Especial	4.500	4.500	-	-	0,00	4.500	-	-	0,00	4.500	
Cultura	619.500	491.258	76.512	228.981	1	262.277	39.056	132.997	0,93	358.261	
Difusão Cultural	619.500	491.258	76.512	228.981	1,23	262.277	39.056	132.997	0,93	358.261	
Urbanismo	3.513.869	3.451.192	465.936	2.113.048	11	1.338.144	486.781	1.378.710	10	2.072.481	
Infra-Estrutura Urbana	169.090	158.090	-	-	0,00	158.090	-	-	0,00	158.090	
Serviços Urbanos	3.131.288	3.170.975	465.936	2.102.811	11,27	1.068.164	481.793	1.372.280	9,61	1.798.695	
Saneamento Básico Urbano	213.491	122.127	-	10.237	0,05	111.890	4.988	6.430	0,05	115.697	
Gestão Ambiental	336.800	263.521	30.592	73.992	0	189.529	27.524	51.521	0,36	212.000	
Controle Ambiental	336.800	263.521	30.592	73.992	0,40	189.529	27.524	51.521	0,36	212.000	
Agricultura	1.626.800	2.087.882	363.448	1.229.458	7	858.424	369.070	780.806	5,47	1.307.076	
Extensão Rural	1.626.800	2.087.882	363.448	1.229.458	6,59	858.424	369.070	780.806	5,47	1.307.076	
Desporto e Lazer	346.020	200.452	57.568	120.902	1	79.550	16.480	57.401	0,40	143.051	
Lazer	346.020	200.452	57.568	120.902	0,65	79.550	16.480	57.401	0,40	143.051	
Encargos Especiais	792.547	344.877	209.340	344.773	2	104	85.556	145.116	1,02	199.760	
Serviço da Dívida Interna	792.547	344.877	209.340	344.773	1,85	104	85.556	145.116	1,02	199.760	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.050.181	32.535.297	5.600.780	18.655.945	100	13.879.353	5.732.466	14.286.649	100	18.248.649	
Reserva de Contingência	418.969	373.052	-	-	-	373.052	-	-	-	373.052	
TOTAL (III) = (I + II)	32.469.150	32.908.349	5.600.780	18.655.945	100	14.252.404	5.732.466	14.286.649	100	18.621.700	

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretário Munc de Adm e Finanças

José Ricardo Costa Rambalducci
CRC/ES-006579-0

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.077.200,00	1.079.913,09	162.672,07	540.133,09	50,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	122.200,00	68.610,36	1.845,54	7.370,36	10,74
1.1.1 – IPTU	110.000,00	55.358,85	-0,00	258,85	0,47
1.1.2 – Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200,00	175,36	-0,00	35,36	20,16
1.1.3 – Dívida Ativa do IPTU	12.000,00	13.076,15	1.845,54	7.076,15	54,11
1.1.4 – Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.1.5 – (-) Deduções da Receita do IPTU	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	90.318,52	7.419,09	40.118,52	44,42
1.2.1 – ITBI	100.000,00	90.318,52	7.419,09	40.118,52	44,42
1.2.2 – Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.2.3 – Dívida Ativa do ITBI	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.2.4 – Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.2.5 – (-) Deduções da Receita do ITBI	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	560.000,00	650.496,51	114.542,32	369.856,51	56,86
1.3.1 – ISS	550.000,00	643.044,44	114.254,43	367.844,44	57,20
1.3.2 – Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	8.000,00	6.000,66	287,89	1.600,66	26,67
1.3.3 – Dívida Ativa do ISS	2.000,00	1.451,41	-0,00	411,41	28,35
1.3.4 – Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.3.5 – (-) Deduções da Receita do ISS	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	295.000,00	270.487,70	38.865,12	122.787,70	45,39
1.4.1 – IRRF	295.000,00	270.487,70	38.865,12	122.787,70	45,39
1.4.2 – Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.4.3 – Dívida Ativa do IRRF	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.4.4 – Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.4.5 – (-) Deduções da Receita do IRRF	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, § 4º, inciso III)	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.5.1 – ITR	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.5.2 – Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.5.3 – Dívida Ativa do ITR	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.5.4 – Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
1.5.5 – (-) Deduções da Receita do ITR	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.370.000,00	18.187.968,64	3.330.268,07	9.462.168,64	52,02
2.1 - Cota-Parte FPM	9.800.000,00	10.102.676,43	1.767.300,43	5.162.676,43	51,10
2.1.1 – Parcela referente a CF, art 159, I, alínea b	9.800.000,00	10.102.676,43	1.767.300,43	5.162.676,43	51,10
2.1.2 – Parcela referente a CF, art 159, I, alínea d	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.393.131,53	1.376.482,20	3.892.931,53	52,66
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	60.000,00	66.267,54	12.089,18	36.267,54	54,73
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	190.456,01	31.166,46	90.056,01	47,28
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	5.871,13	163,94	671,13	11,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	429.566,00	143.065,86	279.566,00	65,08
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	-0,00	-0,00	-0,00	-0,00	-



3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	18.447.200,00	19.267.881,73	3.492.940,14	10.002.301,73	51,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	824.500,00	834.521,28	157.771,94	422.191,28	50,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	387.650,00	463.430,40	78.844,90	269.580,40	58,17
5.2 - Outras Transferências do FNDE	408.750,00	351.599,96	77.210,98	147.179,96	41,86
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.100,00	19.490,92	1.716,06	5.430,92	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	948.610,00	718.931,25	225.976,15	355.391,25	49,43
6.1 - Transferências de Convênios	932.410,00	707.622,08	224.775,51	352.182,08	49,77
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	16.200,00	11.309,17	1.200,64	3.209,17	28,38
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-,00	-,00	-,00	-,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.773.110,00	1.553.452,53	383.748,09	777.582,53	84,60
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.474.000,00	3.667.501,64	667.967,93	1.894.381,64	51,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.960.000,00	2.012.555,12	353.460,03	1.032.535,12	51,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.514.727,04	275.361,51	778.687,04	51,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	13.253,46	2.417,82	7.253,46	54,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	39.879,16	8.082,85	19.859,16	49,80
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	1.174,19	32,77	134,19	11,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	85.912,67	28.612,95	55.912,67	65,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.200.000,00	7.255.894,35	1.377.143,92	3.655.834,35	50,38
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.170.000,00	7.229.244,89	1.374.237,79	3.644.244,89	50,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-,00	-,00	-,00	-,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	26.649,46	2.906,13	11.589,46	43,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.696.000,00	3.561.743,25	706.269,86	1.749.863,25	49,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.749.863,25	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.850.000,00	4.850.000,00	2.755.941,70	56,82	2.753.861,90	56,78	
13.1- Com Educação Infantil	891.250,00	908.000,00	681.264,80	75,03	679.454,03	74,83	
13.2- Com Ensino Fundamental	3.958.750,00	3.942.000,00	2.074.676,90	52,63	2.074.407,87	52,62	
14- OUTRAS DESPESAS	2.349.850,00	2.349.850,00	1.171.900,37	49,87	1.045.204,26	44,48	
14.1- Com Educação Infantil	321.300,00	321.300,00	202.915,19	63,15	187.660,62	58,41	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.028.550,00	2.028.550,00	968.985,18	47,77	857.543,64	42,27	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.199.850,00	7.199.850,00	3.927.842,07	54,55	3.799.066,16	52,77	



DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ (13 - 18) / (11) x100%						75,33	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR			
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016						-	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			%	
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.611.800,00	4.816.970,43	873.235,04	2.500.575,43		51,91	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.950,00	1.395.017,00	969.898,15	69,53	903.391,93	64,76	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.212.550,00	1.229.300,00	884.179,99	71,93	867.114,65	70,54	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	207.400,00	165.717,00	85.718,16	51,73	36.277,28	21,89	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.097.572,00	7.121.505,00	3.578.589,35	50,25	3.421.886,23	48,05	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.987.300,00	5.970.550,00	3.043.662,08	50,98	2.931.951,51	49,11	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.110.272,00	1.150.955,00	534.927,27	46,48	489.934,72	42,57	
25- ENSINO MÉDIO						0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	-,00	-,00	-,00	#DIV/0!	-,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						0,00	
28- OUTRAS						0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	8.517.522,00	8.516.522,00	4.548.487,50	53,41	4.325.278,16	50,79	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR			
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRASNFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.749.863,25	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						-,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)						11.589,46	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						-,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						-,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						-,00	



37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.761.452,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	2.563.825,45
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3)x100)%	25,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	407.650	407.650	317.655	77,92	279.354	68,53	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	#DIV/0!	0	0,00	
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.166.500	1.227.125	737.847	60,13	386.853	31,53	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.574.150	1.634.775	1.055.501	64,57	666.207	40,75	
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.091.672	10.151.297	5.603.989	55,20	4.991.485	49,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADOS EM 2016 (g)				
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-		-		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR		
					FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					298.658		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					3.644.244,89		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					3.854.458,38		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					11.589,46		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					100.034,20		

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretário Munc de Adm e Finanças

José Ricardo Costa Rambalducci
CRC/ES-006579-0

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.077.200,00	1.079.913,09	162.672,07	540.133,09	50,02
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	55.358,85	-,00	258,85	0,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	90.318,52	7.419,09	40.118,52	44,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	643.044,44	114.254,43	367.844,44	57,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	295.000,00	270.487,70	38.865,12	122.787,70	45,39
Imposto Territorial Rural - ITR	-,00	-,00	-,00	-,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.200,00	6.176,02	287,89	1.636,02	26,49



Dívida Ativa dos Impostos Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.000,00	14.527,56	1.845,54	7.487,56	51,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-,00	-,00	-,00	-,00	#DIV/0!
Cota-Parte FPM	17.370.000,00	18.187.968,64	3.330.268,07	9.462.168,64	52,02
Cota-Parte ITR	9.800.000,00	10.102.676,43	1.767.300,43	5.162.676,43	51,10
Cota-Parte IPVA	10.000,00	5.871,13	163,94	671,13	11,43
Cota-Parte ICMS	300.000,00	429.566,00	143.065,86	279.566,00	65,08
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000.000,00	7.393.131,53	1.376.482,20	3.892.931,53	52,66
Compen Financ Prov Impostos e Transf Constitucionais	200.000,00	190.456,01	31.166,46	90.056,01	47,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	66.267,54	12.089,18	36.267,54	54,73
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.447.200,00	19.267.881,73	3.492.940,14	10.002.301,73	51,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)		% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.622.790,00	2.340.197,74	329.508,71	1.010.947,74	43,20
Provenientes da União	2.482.500,00	2.245.066,95	325.777,41	1.000.966,95	44,59
Provenientes dos Estados	130.290,00	65.490,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0	0	0	0	
Outras Receitas do SUS	10.000,00	29.640,79	3.731,30	9.980,79	33,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE					
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.622.790,00	2.340.197,74	329.508,71	1.010.947,74	43,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	7.962.078,50	8.335.028,17	4.997.613,32	118,64	4.103.983,15	98,32	
Pessoal e Encargos Sociais	4.187.741,26	3.929.417,06	1.891.329,60	48,13	1.878.303,02	47,80	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Despesas Correntes	3.774.337,24	4.405.611,11	3.106.283,72	70,51	2.225.680,13	50,52	
DESPESAS DE CAPITAL	1.417.237,50	1.563.869,50	14.710,00	0,94	14.710,00	0,94	
Investimentos	1.417.237,50	1.563.869,50	14.710,00	0,94	14.710,00	0,94	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.379.316,00	9.898.897,67	5.012.323,32	119,58	4.118.693,15	99,26	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.199.900,00	4.407.138,92	1.237.588,56	28,13	1.077.753,53	24,32	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.195.000,00	3.402.238,92	1.158.558,88	28,13	1.001.498,91	24,32	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos	1.004.900,00	1.004.900,00	79.029,68	-	76.254,62	-	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISP FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISP CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	4.199.900,00	4.407.138,92	1.237.588,56	28,13	1.077.753,53	24,32	



TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.179.416,00	5.491.758,75	3.774.734,76	91,45	3.040.939,62	74,94	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}					30,40		
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					1.540.594,36		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS		CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em <Exercício de Referência> Inscritos em <Exercício de Referência - 1> ...							
Total							

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1> ...			
Total (VIII)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2> ...			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.441.979,98	5.676.245,69	2.300.635,48	45,90	2.014.527,16	48,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.684.973,02	3.976.942,02	2.615.369,63	52,18	2.026.064,61	49,19	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	104.150,00	97.458,58	20.875,36	0,42	14.970,95	0,36	
Vigilância Epidemiológica	148.213,00	148.251,38	75.442,85	1,51	63.130,43	1,53	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	9.379.316,00	9.898.897,67	5.012.323,32	100,00	4.118.693,15	100,00	

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretário Munc de Adm e Finanças

José Ricardo Costa Rambalducci
CRC/ES-006579-0

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017 / BIMESTRE MAIO – JUNHO

Anexo 14 - LRF, Art. 48

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	5.404.390	16.213.170,00
Previsão Atualizada	5.404.390	33.207.741,48
Receitas Realizadas	6.503.331	16.951.761,48
Déficit Orçamentário	0	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.230	151.273,79
DESPESAS		
Dotação Inicial	5.411.525	32.469.150,00
Créditos Adicionais	188.905	439.198,84
Dotação Atualizada	5.600.430	32.908.348,84
Despesas Empenhadas	5.600.780	18.655.944,74
Despesas Liquidadas	5.732.466	14.286.648,52
Despesas Pagas		13.687.533,24
Superávit Orçamentário	770.866	2.665.112,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.600.780	18.655.944,74
Despesas Liquidadas	5.732.466	14.286.648,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.762.666,93

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Receitas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	AMF da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
Resultado Nominal	(4.504.700)	(1.624.490)	36,06
Resultado Primário	156.774	4.548.240	2.901,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.347.071	0	1.299.489,59	47.581
Poder Executivo	1.347.071	0	1.299.489,59	47.581
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	760.013	0	407.060,67	352.952
Poder Executivo	760.013	0	407.060,67	352.952
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.107.084	0	1.706.550,26	400.533

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	2.563.825	25	25,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.799.066	60	75,33
Complementação da União ao FUNDEB		-	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0	0,00
Despesa de Capital Líquida		



PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de saúde	3.040.940	15	30,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	-

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretário Munc de Adm e Finanças

José Ricardo Costa Rambalducci
CRC/ES-006579-0

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES – PODER EXECUTIVO
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RGF – Anexo 6 - LRF, art. 48

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	15.759.169	48,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LFR) – 54%	17.691.840	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,3%	16.807.248	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.363	0,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.315.200	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.207.787	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	5.242.027	16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.293.387	7
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	352.952	4.149.697

FONTE: SMARcp / PMAV-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 17/JUN/2017 / 08h e 09m

Karoline Duarte Ventury Lima
Secretário Munc de Adm e Finanças

José Ricardo Costa Rambalducci
CRC/ES-006579-0

Almir Lima Barros
Prefeito Municipal



ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ELIAS PEREIRA

Gabinete

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO

Educação

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA

Administração e Finanças

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Desenvolvimento Rural

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MARIA APARECIDA CARLOTO MARQUES MELLO

Saúde

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

